Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 1 44

LEI Nº 1.116, DE 12 DE AGÔSTO DE 1.970

DISPÕE SÔBRE SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DO BAIRRO CASA DE TÁBOAS, - DÊSTE MUNICÍPIO.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- O projeto de eletrificação rural do Bairro Casa de Táboas, dêste Município, aprovado pela Lei nº 985, de 21 de janeiro de 1.969, fica substituído pelo da planta anexa que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de agôsto de mil novecentos e setenta.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de agôsto - de mil novecentos e setenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente